

PROJETO DE LEI Nº 330/2009

LEI Nº 8.933

AUTÓGRAFO Nº 283/09

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial

e dá outras providências. (Auxílio à Associação Beneficente "Quatro

de Julho")



Sorocaba, 12 de Agosto de 2009.

Projeto de Lei nº 330/2009

SEJ-DCDAO-PL-EX- 051 /2009
(Processo nº 12.395/2009)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 12 / Agosto 2009

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

Quando da aprovação do orçamento vigente – Lei nº 8.637, de 10 de dezembro de 2008 – muitas entidades assistenciais foram contempladas por emendas parlamentares de subvenção, dentre elas, a Associação Beneficente “Quatro de Julho” que, como é cediço, atua no nosso Município, em prol das pessoas carentes portadoras de deficiências físicas, transitórias ou permanentes, que dificultam ou impedem a locomoção.

Através das iniciativas dos Vereadores Carlos César; Francisco Moko Yabiku; Hélio Godoy; João Donizete e Waldomiro de Freitas foram inseridas no orçamento de 2009, respectivamente, as seguintes emendas e valores: 109, R\$ 10.000,00; 141, R\$ 20.000,00; 172, R\$ 10.000,00; 132, R\$ 5.000,00 e 155, R\$ 10.000,00.

Elaboradas as dotações de referidas despesas, as mesmas foram classificadas como verbas para custeio da entidade sendo que, na realidade, o subsídio total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), será utilizado para a aquisição de novas cadeiras de rodas; muletas; bengalas; cadeiras higiênicas; camas hospitalares e andadores, devendo, portanto, ocorrer a alteração das rubricas, que devem passar de verbas de custeio para verbas de investimento.

A iniciativa da concessão da benesse continua atribuída a esse Poder Legislativo.

Entretanto, tecnicamente, faz-se necessária a presente proposição, a fim de que crie-se nova dotação, a partir da anulação daquelas anteriores, para que possamos, Legislativo e Executivo, finalmente, executar referidas despesas, em benefício de todos aqueles que socorrem-se dos serviços prestados pela Associação Beneficente “Quatro de Julho”.

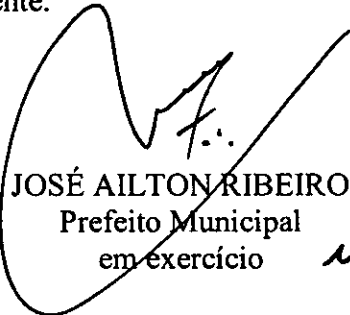
**Prefeitura de SOROCABA**

SEJ-DCDAO-PL-EX- 051 /2009 – fls. 2.

Justificamos, deste modo, nossa intenção e solicitamos que a tramitação deste Projeto de Lei se dê em regime de urgência, conforme autoriza a Lei Orgânica de Sorocaba.

Renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL emenda Assoc. 4 de Julho



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 330/2009

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637 de 10 de dezembro de 2008), até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco Mil Reais) em favor do Órgão 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4005, em Ação a ser criada para atender ao Auxílio à Associação Beneficente “Quatro de Julho”.

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão obtidos com a anulação da dotação do orçamento vigente das seguintes despesas:

I - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 241 4004 2658 10.000,00 Emenda 155
Subvenção Assoc. 4 de Julho

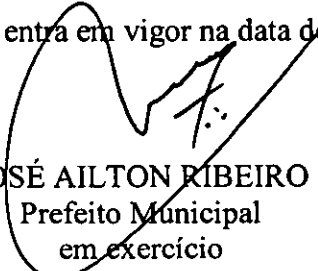
II - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 242 4005 2639 5.000,00 Emenda 132
Subvenção Assoc. 4 de Julho

III - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 242 4005 2669 10.000,00 Emenda 172
Subvenção Assoc. 4 de Julho

IV - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4024 2628 10.000,00 Emenda 109
Subvenção Assoc. 4 de Julho

V - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4024 2644 20.000,00 Emenda 141
Subvenção Assoc. 4 de Julho

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 330/2009

Cuida-se de PL que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências"*, de autoria do Senhor Prefeito, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

O artigo 1º refere autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dispondo seu parágrafo único acerca de autorização às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; referem os artigos 2º e 3º, respectivamente, acerca de cláusula financeira e de vigência.

Com relação aos *"créditos adicionais"* a serem abertos, de iniciativa do Executivo, como preceitua o art. 40 da Lei nº 4.320/64, são *"as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento"*, podendo dividir-se, nos termos do art. 41 da mesma Lei, em: – suplementares, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; – especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; – extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos I a III).

De acordo com o art. 42 da citada Lei *"Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo"*, e *"Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a*



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto" (comentários extraídos da obra "A Lei 4.320 comentada, 30ª ed., de J. Teixeira Machado Jr. E Heraldo da Costa Resis, ed. IBAM", à pág. 107).

O art. 43 *caput* da Lei nº 4.320/64 enuncia que "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conceituando-os.

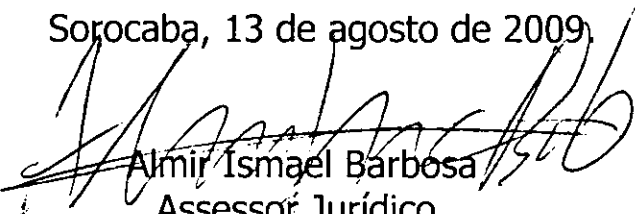
O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional.

Alertamos apenas que onde consta na ementa e no *caput* do artigo 1º o termo "crédito especial" deveria constar o termo "crédito adicional especial".

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 13 de agosto de 2009.


Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:


Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 330/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Paulo Francisco Mendes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 13 de agosto de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: Vereador Paulo Francisco Mendes
PL nº 330/2009

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende autorizar abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637/08), até o valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para auxiliar a Associação Beneficente "Quatro de Julho", que atua no município em prol das pessoas carentes portadoras de deficiências físicas, transitórias ou permanentes, que dificultam ou impedem a locomoção.

A matéria é de iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 162 do RIC).

É importante mencionar que na ementa e no *caput* do art. 1º do PL onde consta "crédito especial" deveria constar o termo "crédito adicional especial".

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 13 de agosto de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro-Relator


ANSELMO ROLIM NETO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 330/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 13 de agosto de 2009.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

CARLOS CEZAR DA SILVA
Membro

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro



1.a DISCUSSÃO SE. 48/09

APROVADO REJEITADO

EM 28 / 07 / 2009

PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE. 49/09

APROVADO REJEITADO

EM 28 / 07 / 2009

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0946

Sorocaba, 28 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 282, 283, 284 e 285/2009, aos Projetos de Lei nº 285, 330, 398 e 430/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 283/2009

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2009

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 330/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637 de 10 de dezembro de 2008), até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em favor do Órgão 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4005, em Ação a ser criada para atender ao Auxílio à Associação Beneficente "Quatro de Julho".

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão obtidos com a anulação da dotação do orçamento vigente das seguintes despesas:

I - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 241 4004 2658 10.000,00 Emenda 155
Subvenção Assoc. 4 de Julho

II - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 242 4005 2639 5.000,00 Emenda 132
Subvenção Assoc. 4 de Julho

III - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 242 4005 2669 10.000,00 Emenda 172
Subvenção Assoc. 4 de Julho

IV - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4024 2628 10.000,00 Emenda 109
Subvenção Assoc. 4 de Julho

V - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4024 2644 20.000,00 Emenda 141
Subvenção Assoc. 4 de Julho

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 02 DE OUTUBRO DE 2009 / Nº 1.386

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 12.395/2009)
LEI Nº 8.933,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 330/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637 de 10 de dezembro de 2008), até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco Mil Reais) em favor do Órgão 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4005, em Ação a ser criada para atender ao Auxílio à Associação Beneficente “Quatro de Julho”.

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão obtidos com a anulação da dotação do orçamento vigente das seguintes despesas:

I - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 241 4004 2658
10.000,00 Emenda 155 Subvenção Assoc. 4 de Julho;

II - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 242 4005 2639
5.000,00 Emenda 132 Subvenção Assoc. 4 de Julho;

III - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 242 4005 2669
10.000,00 Emenda 172 Subvenção Assoc. 4 de Julho;

IV - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4024 2628
10.000,00 Emenda 109 Subvenção Assoc. 4 de Julho;

V - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4024 2644
20.000,00 Emenda 141 Subvenção Assoc. 4 de Julho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de Setembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretária de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretário da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



(Processo nº 12.395/2009)

LEI Nº 8.933, DE 30 DE SETEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 330/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.637 de 10 de dezembro de 2008), até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco Mil Reais) em favor do Órgão 07.01.00 4.4.50.42.00 08 244 4005, em Ação a ser criada para atender ao Auxílio à Associação Beneficente "Quatro de Julho".

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão obtidos com a anulação da dotação do orçamento vigente das seguintes despesas:

I - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 241 4004 2658 10.000,00 Emenda 155 Subvenção Assoc. 4 de Julho;

II - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 242 4005 2639 5.000,00 Emenda 132 Subvenção Assoc. 4 de Julho;

III - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 242 4005 2669 10.000,00 Emenda 172 Subvenção Assoc. 4 de Julho;

IV - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4024 2628 10.000,00 Emenda 109 Subvenção Assoc. 4 de Julho;

V - 07.01.00 3.3.50.43.00 08 244 4024 2644 20.000,00 Emenda 141 Subvenção Assoc. 4 de Julho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de Setembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



Lei nº 8.933, de 30/9/2009 – fls. 2.

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretária de Finanças

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretário da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais